

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO –
ATRIBUIÇÕES: CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTOR LEGISLATIVO E
NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 3 – CD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados e o Diretor-Geral do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB) tornam pública a **retificação** do quadro do subitem **7.1.2**, das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem **9.1**, das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem **9.2**, das alíneas “a” e “b” do subitem **9.3**, do subitem **9.10.4**, da alínea “c” do subitem **9.10.7**, da alínea “c” do subitem **9.10.8** e da alínea “d” do subitem **9.10.9** do Edital nº 1 – CD, de 28 de janeiro de 2014, conforme a seguir especificado.

[...]

7.1.2 ANALISTA LEGISLATIVO – ATRIBUIÇÃO: CONSULTOR LEGISLATIVO (exceto Área XX)

Prova/tipo	Área de conhecimento	Nº de itens	Peso	Pontuação máxima	Caráter
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
(P ₄) Discursiva	Conhecimentos específicos	1 minuta de proposição	1	50	
		1 parecer à proposição	1	50	
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

[...]

9.1 [...]

- a) uma dissertação de, **no mínimo, 100 linhas** e de, **no máximo, 120 linhas**, no valor de **70 pontos**, relacionada aos conhecimentos específicos para o cargo;
- b) duas emendas com justificação, relativas à **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e(ou) Projeto de Lei Orçamentária Anual** de, **no mínimo, 50 linhas** e de, **no máximo, 60 linhas**, no valor de **60 pontos**, sendo **30 pontos cada**, relacionadas aos conhecimentos específicos para o cargo; e
- c) dois pareceres **de adequação orçamentária e financeira** de, **no mínimo, 80 linhas** e de, **no máximo, 100 linhas**, no valor de **70 pontos**, sendo **35,00 pontos cada**, relacionados aos conhecimentos específicos para o cargo.

9.2 [...]

- a) uma dissertação de, **no mínimo, 100 linhas** e de, **no máximo, 120 linhas**, no valor de **60 pontos**, relacionada aos conhecimentos específicos para o cargo;
- b) um discurso de, **no mínimo, 100 linhas** e de, **no máximo 120 linhas**, no valor de **40 pontos**, relacionado aos conhecimentos específicos para o cargo;
- c) uma minuta de proposição de, **no mínimo, 100 linhas** e de, **no máximo, 120 linhas**, no valor de **50,00 pontos**, relacionada aos conhecimentos específicos para o cargo; e
- d) um parecer à proposição de, **no mínimo, 100 linhas** e de, **no máximo, 120 linhas**, no valor de **50,00 pontos**, relacionado aos conhecimentos específicos para o cargo.

9.3

[...]

a) uma dissertação de, **no mínimo, 100 linhas** e de, **no máximo, 120 linhas**, no valor de **90 pontos**, relacionada aos conhecimentos específicos para o cargo;

b) dois discursos, um favorável e outro contrário a respeito do mesmo assunto de, **no mínimo, 100 linhas** e de, **no máximo, 120 linhas**, no valor de **90 pontos**, sendo **45 pontos cada**, relacionados aos conhecimentos específicos para o cargo; e

[...]

9.10.4 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero.

Caso o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato seja inferior ao mínimo exigido, em qualquer parte da prova discursiva, será acrescido, ao número de erros naquela parte da prova, o número de linhas que faltou para atingir o mínimo exigido.

[...]

9.10.7 [...]

[...]

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.2 deste edital;

[...]

9.10.8 [...]

[...]

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.3 deste edital;

[...]

9.10.9 [...]

[...]

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida **no subitem 9.4 deste edital**;

[...]

PAULO ANTONIO LIMA COSTA
Diretor do CEFOR

PAULO HENRIQUE PORTELA DE CARVALHO
Diretor-Geral do CESPE/UnB